

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno



Relatório: 201306266

Exercício: 2012

Processo: 03604.002412/2013-04

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO IBGE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/RJ

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2012 a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Considerando a missão do IBGE de "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania.", ressaltamos os resultados apurados para o indicador de desempenho "taxa de satisfação do usuário", reflexo da opinião dos cidadãos que utilizaram de serviços de biblioteca, de livraria e os centros de atendimento do IBGE. A pesquisa apurada em 2012, que subsidia o indicador, demonstrou que a Unidade ofereceu serviços com qualidade superior à expectativa dos usuários.

3. Não foram identificadas no exercício situações que tenham impactado negativamente a execução das políticas públicas a cargo da Unidade. Por consequência, não foram emitidas recomendações no Relatório de Auditoria Anual de Contas.

4. No que se refere ao Plano de Providências Permanente da Unidade, verificamos que as recomendações vigentes em 2012 versam sobre melhorias nos processos de apoio do IBGE, tais como licitações, contratações e cartões de pagamento. A Unidade apresentou as medidas adotadas para todos os apontamentos, tendo sido consideradas atendidas 04 (quatro) recomendações; para as 12 (doze) restantes, será necessária a aplicação de testes específicos a fim de avaliar a suficiência das providências adotadas pelo gestor.

5. Quanto aos controles internos administrativos instituídos na Unidade verifica-se que, de maneira geral, tais instrumentos se encontram em um patamar intermediário para atingimento dos objetivos estratégicos da Unidade, tendo sido observado que as perspectivas “Avaliação de Riscos” e “Procedimentos de Controle” se mostraram como mais frágeis, ao passo que as áreas “Ambiente de Controle”, “Informação e Comunicação” e “Monitoramento” demonstraram maior solidez.

6. Um ponto positivo a ser destacado como boa prática administrativa é a utilização de indicadores gerenciais de recursos humanos pelo IBGE, proporcionada por diversos sistemas corporativos, quais sejam: Absenteísmo, Acidente de Trabalho e Doenças Ocupacionais, Rotatividade, Educação Continuada, Disciplina e Aposentadoria *versus* Reposição do Quadro.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
Gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 201306266

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 24 de junho de 2013.



VICTOR GODOY VEIGA

Diretor de Auditoria da Área Econômica - Substituto